



Diretoria Geral do Grêmio Estudantil - IFRS Canoas  
**DGGE – IFRS Canoas**

**EDITAL PARA EQUIPES DE EXECUÇÃO PERMANENTES DA DIRETORIA  
GERAL DO GRÊMIO ESTUDANTIL**

A Diretoria Geral do Grêmio Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS Campus Canoas (DGGE-IFRS Canoas), no uso de suas atribuições convida os integrantes do segmento discente deste Campi para participarem das Equipes de Execução permanentes de promoção das Atividades, Comunicação e Marketing e Eventos, pertinentes à DGGE-IFRS Canoas.

## **CAPÍTULO I**

### **DOS RESPONSÁVEIS, OBJETIVOS E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** Dos responsáveis, entende-se como responsáveis formais das Equipes de Execução da DGGE – IFRS Canoas, os cargos atuais de:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário

**Artigo 2º.** Dos responsáveis, entende-se como gestores responsáveis, de comando soberano sobre os promotores, da Equipe Promotora de Eventos; Equipe Promotora de Atividades e Equipe Técnica da DGGE, respectivamente os cargos de:

- Coordenador de Atividades – Yuri Aguiar (3º ADM)
- Coordenador de Eventos – Julia Lacerda (3º ADM)
- Coordenador de Comunicação e Marketing (3º ADM)

**Artigo 3º.** Dos objetivos das Equipes de Execução da DGGE – IFRS Canoas:

- Aperfeiçoar a gestão das atividades promovidas pela DGGE.
- Alencar os associados à DGGE promovendo a comunhão dos alunos.
- Promover a inclusão do corpo discente as questões estudantis pertinentes à DGGE.

**Artigo 4º.** A duração das Equipes de Execução da DGGE dar-se-á durante o mandato do Grêmios Estudantis em vigor, tornando inválidas as Esquipes de Execução ao fim de cada mandato. Sendo necessária a abertura de um novo processo de inscrições no início de cada mandato.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS DIREITOS E DEVERES DOS PROMOTORES**

**Artigo 5º.** São direitos dos inscritos homologados (Promotores) votar em Assembleia Geral dos Estudantes (AGE), sempre que presentes e argumentar e sugerir sobre as pautas em questão sempre que desejarem.

**Artigo 6º.** São deveres dos Promotores:

- Acatar todos os comandos do seu respectivo coordenador;
- Desenvolver as tarefas delegadas pelo seu coordenador de acordo com a determinação do mesmo;
- Participar de todas as reuniões convocadas pelo coordenador;
- A não presença nas reuniões convocadas deve ser avisada com antecedência e justificada em no máximo 36h (trinta e seis horas);
- Todos os promotores devem assinar a lista de presença em cada uma das reuniões convocadas.
- Zelar pelo patrimônio (moral e material) da entidade e de suas diretorias;
- Conhecer e cumprir o edital de inscrição, bem como as deliberações do DGGE-IFRS Canoas;
- Informar a DGGE-IFRS Canoas sobre violações de patrimônios da entidade.

- Ter frequência de 70% das atividades realizadas e convocadas pelos Diretores.

*Parágrafo único.* Os coordenadores das Equipes de Execução têm no máximo 48h (quarenta e oito horas) para convocar reuniões com seus promotores, sendo válida somente a convocação por meio de e-mail eletrônico; chamada pelo número de celular, previamente em reunião ou pessoalmente.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS E INSCRIÇÃO**

**Artigo 7º.** Estão abertas as seguintes vagas para os integrantes das Equipes e Execução da DGGE-IFRS Canoas:

- 07 (sete) vagas para a Equipe Promotora de Atividades;
- 07 (sete) vagas para a Equipe Promotora de Eventos;
- 07 (sete) vagas para a Equipe Promotora de Comunicação e Marketing.

**Artigo 8º.** São requisitos básicos para candidatura à vaga: estar regularmente matriculado e com frequência global mínima de 75% (setenta e cinco por cento), no IFRS Campus Canoas dos cursos de Ensino Médio Integrado em Administração; Informática e Eletrônico, até a data de publicação deste edital.

**Artigo 9º.** Para inscrever-se os candidatos discentes deverão apenas preencher corretamente o formulário do GoogleDocs, <https://goo.gl/forms/cAM5vz1n5DAU52kW2>, estando automaticamente homologados à primeira fase.

*Parágrafo único.* Na eventualidade de não preenchimento mínimo (três pessoas) das vagas, o Presidente do DGGE-IFRS Canoas poderá prorrogar as inscrições, para fim de preenchimento de vagas e fazer indicações formais aos associados.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA HOMOLOGAÇÃO E CRONOGRAMA**

**Artigo 10º.** A homologação dar-se-á em primeira fase pela inscrição correta do Formulário de inscrição, no Google Docs. E em segunda fase pela avaliação do respectivo Coordenador.

**Artigo 11º.** A Lista de Homologação será postada nos Canais de Comunicação da DGGE, que compreendem:

- Site da DGGE ([gremio@canoas.ifrs.edu.br](mailto:gremio@canoas.ifrs.edu.br));
- Site no IFRS – Campus Canoas ([canoas.ifrs.edu.br](http://canoas.ifrs.edu.br));
- Murais da Instituição;
- Página Oficial do Grêmio Estudantil ([www.facebook.com/gremioifrscanoas](https://www.facebook.com/gremioifrscanoas))

**Artigo 12º.** Todos os homologados deverão comparecer à Primeira Reunião Oficial da sua Equipe de Execução para orientações e entrega do **TERMO DE COMPROMISSO E**

**RESPONSABILIDADE (ANEXO I);** que deverá ser assinado pelos responsáveis e devolvidos ao Coordenador no dia previsto no Cronograma do Artigo 14º.

**Artigo 13º** Após a homologação final caberá aos Coordenadores de cada Equipe de Execução entregar a tabela de homologações finais à DGGE para registro oficial.

**Artigo 14º** O cronograma do processo se dará da seguinte forma:

<b>Atividade</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>
Divulgação do edital	Canais de Comunicação da DGGE	05/08/16 à 09/08/16
Período de inscrições	Formulário Google Docs. ()	10/08/16 à 16/08/16
Homologação da primeira fase	Canais de Comunicação da DGGE	18/08/16
Primeira Reunião Oficial e entrega do Termo de Compromisso e Responsabilidade	Dependências do IFRS – Canoas	De 22/08/16 à 26/08/16
Prazo final para entrega do Termo de Compromisso e Responsabilidade	Em mãos ao respectivo Coordenador – Sala D04	29/08/16
Homologação final e registro na DGGE	Canais de Comunicação da DGGE	31/08/16

## **CAPÍTULO V**

### **DO MANDATO DOS PROMOTORES, PUNIÇÕES, DESLIGAMENTO E CERTIFICAÇÃO**

**Artigo 15º** Cabe ao mandato dos Promotores da Equipe Promotora de Atividades:

- Auxiliar o (a) Coordenador de Atividades em suas ações;
- Auxiliar na organização de eventos da DGGE-IFRS Canoas;
- Participar de reuniões convocadas pelo Diretor de Atividades, entre outras especificidades da Equipe.

**Artigo 16º** Cabe ao mandato dos Promotores da Equipe Promotora de Eventos:

- Auxiliar a Diretora de Eventos em suas ações;
- Auxiliar na organização de Eventos promovidos pelo DGGE-IFRS Canoas;
- Participar de reuniões convocadas pela Diretora de Eventos, entre outras especificidades da Equipe.

**Artigo 17º** Cabe ao mandato dos Promotores da Equipe Técnica do Grêmios Estudantil:

- Auxiliar o (a) Coordenador de Comunicação e Marketing em suas ações;
- Manter a comunidade interna e externa informados das ações da DGGE-IFRS Canoas;
- Participar de reuniões convocadas pela Diretora de Comunicação e Marketing, entre outras especificidades da Equipe.

**Artigo 18º** Punições ao Promotores:

- Caso ocorram denúncias sobre violações dos deveres de membros das Equipes de Execução caberá aos Coordenadores das Equipes julgar, juntamente a Direção do Grêmios Estudantil, sobre as medidas a serem adotadas;
- As penalidades a serem aplicadas serão: advertência escrita, advertência pública ou (em casos extremos) exclusão do infrator do quadro da Equipe de Promotora em questão da DGGE- IFRS Canoas.

**Artigo 19º** O desligamento de um Promotor da DGGE dar-se-á por:

- Pedido escrito do próprio Promotor de desligar-se de suas funções caso queira por algum motivo específico previamente avisado à DGGE-IFRS Canoas;
- Por exclusão sob alguma pena de infração, julgada pela DGGE;
- Entrega, ao respectivo (a) Coordenador sua Equipe, do Anexo III preenchido;
- O desligamento se dará após a assinatura do (a) respectivo (a) Coordenador (a) da Equipe em questão;
- O integrante NÃO receberá certificado referente às atividades as quais participou.

**Artigo 20º** A computação das horas complementares para certificação dos Promotores dar-se-á pelo previsto no documento de Atividades Complementares de cada curso, no que tange participação em órgãos representativos. Será entregue a cada Promotor ao final de seu mandato:

- Certificado de Atividades Complementares, referente a participação em órgão representativo.

**Artigo 21º** Os certificados serão confeccionados por cada Coordenador (a) referente à sua Equipe, cabendo a estes verificar o Documento de Atividades Complementares de cada curso.

*Parágrafo único.* Serão feitos Controles de Frequência dos integrantes das Equipe Promotora da DGGE-IFRS Canoas, conforme anexo IV, para assegurar a integridade de participação e compromisso de cada Equipe, cabendo às punições, previstas no Artigo 18º, comprovada a infrequência do Promotor a partir destes controles.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS**

**Artigo 22º** O presente Edital poderá ser modificado na íntegra somente em Assembleia Geral dos Estudantes (AGE), especialmente convocada para esse fim de acordo com as normas do mesmo.

**Artigo 23º** O presente Estatuto poderá sofrer alterações pontuais por meio de proposta da DGGE, com devida aprovação e votação com maioria absoluta da DGGE.

**Artigo 24º** Fica estabelecida a gratuidade absoluta no exercício de qualquer função nos órgãos do Grêmio Estudantil do IFRS – Campus Canoas.

**Artigo 25º** Nenhum sócio poderá intitular-se representante da DGGE sem a autorização, por escrito, da Diretoria de Gestão, assinada pelo Presidente.

**Artigo 26º** As Equipes de Execução da DGGE – IFRS Canoas terão tempo de duração ilimitada e, somente ocorrerá sua extinção por deliberação de 2/3 (dois terços) ou 67% (sessenta e sete por cento) dos presentes em Assembleia designada especificamente para esse fim.

**Artigo 27º** Casos omissos serão avaliados e julgados pela DGGE com resposta concreta e final em no máximo 72h (setenta e duas horas).

---

Milena de Oliveira Feijó

**Presidente do DGGE-IFRS Canoas**

---

Raul Steffen Lacerda

**Vice-Presidente do DGGE-IFRS  
Canoas**

---

Felipe Ricardi

**Secretário do DGGE-IFRS Canoas**

---

Maximiliano Kunrath

**Tesoureiro do DGGE-IFRS Canoas**

---

Iuri Aguiar

**Coordenador de  
Atividades do DGGE-IFRS  
Canoas**

---

Gabrielle Ferreira

**Coordenadora de  
Comunicação e Marketing do  
DGGE-IFRS Canoas**

---

Julia Machado

**Coordenadora de  
Eventos do DGGE-IFRS  
Canoas**

Canoas, \_\_\_\_\_ de agosto de 2016.

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

(Preenchida pelo responsável legal em caso de candidato menor de 18 anos)

Eu \_\_\_\_\_,  
brasileiro, responsável legal de  
\_\_\_\_\_, estudante do  
IFRS - Campus Canoas, do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em  
\_\_\_\_\_, no ano de 2016, inscrito à Equipe  
\_\_\_\_\_,  
DECLARO que:

a) Li a íntegra do presente Edital e que estou perfeitamente ciente dos seus termos.

b) Concordo, expressamente, que o (a) menor sob minha responsabilidade participe como Integrante da Equipe

\_\_\_\_\_  
da DGGE-IFRS Canoas, na gestão 2016/02.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) participante

Canoas, \_\_\_\_\_ de agosto de 2016.

**Anexo II**  
**DESLIGAMENTO DO PROMOTOR**

Procedimento de Desligamento: informe abaixo o motivo para o desligamento:

- ( ) A pedido do promotor;
- ( ) Trancamento de matrícula, desistência ou conclusão de curso;
- ( ) Falta grave de acordo com as normas previstas em edital;
- ( ) Falta de assiduidade às atividades previstas em edital e acordadas no termo de compromisso e responsabilidade.

<b>Nome Completo:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Data Nascimento:</b>	<b>Sexo:</b>
/ /	( ) Masculino ( ) Feminino
<b>Telefone (s): Fixo e Celular</b>	<b>E-mail: 02</b>
Fixo:	
Cel:	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado, Bairro Rua/Avenida e Número:</b>
	RS,
<b>Qual Equipe irá se desligar?</b>	
Responsabilizo-me, integralmente, pelos dados desta ficha de desligamento.	
Canoas, ___ de _____ de 2016	
_____	
<b>Assinatura do (a) Coordenador da Equipe</b>	
_____	
<b>Assinatura do Promotor da Equipe</b>	



**Anexo IV**  
**Controle de Frequência mensal dos Promotores das Equipes Promotoras da**  
**DGGE-IFRS Canoas**

**1. Informações da Equipe Promotora**

- a. Equipe: \_\_\_\_\_  
b. Coordenadora (a) da equipe: \_\_\_\_\_  
c. Mês de referência: \_\_\_\_\_/2016

**2. Formulário de frequência**

<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Atividade Realizada</b>	<b>Nome</b>	<b>Rubrica</b>
/ /	:			
/ /	:			
/ /	:			
/ /	:			
/ /	:			
/ /	:			

IFRS Campus Canoas, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Diretor da Comissão**

***\*O diretor da comissão deverá entregar uma tabela Excel com os nomes dos integrantes de sua equipe promotora e suas presenças nas atividades marcadas no anexo.***